



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

*Handwritten signature/initials*

LEI Nº 1.002/76.

Dispõe sobre assinatura de convenio com estabelecimentos bancários para arrecadação de tributos Municipais.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com estabelecimentos bancários que mantenham agência na região, para arrecadação de tributos Municipais, sem quaisquer ônus para o Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Maio de 1.976.-

*Tereza Cury Nogueira*  
Tereza Cury Nogueira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 28 de Maio de 1.976.-

*Ivan Ferreira Fonseca*  
Ivan Ferreira Fonseca  
Chefe da D.E.A.C.